



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

EDITAL N°. 02 de 26 de abril de 2007.

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO
ESPECIAL**

A União Federal, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Especial, torna público e convoca as Secretarias de Educação dos Estados, Municípios e do Distrito Federal de acordo como o que se estabelece no presente Edital.

I. OBJETIVO GERAL

Formar professores dos sistemas estaduais e municipais de ensino para o atendimento educacional especializado, por meio da constituição de uma rede nacional de instituições públicas de ensino superior, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB, que ofertem cursos de formação continuada de professores na modalidade a distância, na área da educação especial.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Criar uma rede de instituições públicas de ensino superior, que se dedicam à pesquisa, ensino e extensão na área da educação especial, para a oferta de cursos de formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB;
- Integrar à Rede de instituições públicas de ensino superior, a adesão das secretarias de educação municipais e estaduais ao Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial;
- Ofertar aos sistemas públicos de ensino da educação básica, cursos de formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado de alunos com necessidades educacionais especiais, complementar ao ensino regular.

III. OBJETO

O presente Edital do Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial, para viabilizar o seu objetivo, constitui-se de três Fases que correspondem ao seu objeto:

3.1 cadastrar instituições públicas de ensino superior por meio de seleção de propostas de cursos de formação continuada para professores em exercício nas redes públicas federal, estadual e municipal de ensino básico na área de Educação Especial (FASE I), em nível de extensão, na modalidade a distância;

3.2 receber propostas de adesão de Secretarias de Educação Municipal, Estadual e do Distrito Federal (FASE II), para concorrerem a cursos do Programa de Formação Continuada de Professores área de Educação Especial;

3.3 articular as instituições cadastradas e suas propostas de cursos aprovadas (FASE I) com as demandas das Secretarias de Educação (FASE II), para que se proceda uma seleção e classificação de cursos de formação continuada a serem ofertados (FASE III).

IV. JUSTIFICATIVA

Em 2001, foi instituída as Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica que determina no seu art.2º: *“que os sistemas de ensino devem matricular a todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando às condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”*.

Nessa direção, a Resolução nº 01/2002 do CNE instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação de Professores na Educação Básica determinando a inclusão de conteúdos curriculares e conhecimentos acerca das necessidades educacionais especiais e o trato da diversidade em todos os cursos de formação inicial de professores. O Plano Nacional de Educação/ 2001 prevê a inclusão de conteúdos e disciplinas específicas sobre o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos e a inclusão e ou ampliação, de habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação, para formar professores especializados em educação especial, garantindo a oferta em cada unidade federada. Também, a Lei nº 5.626/2005 que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e estabelece que os sistemas educacionais devem garantir a inclusão do ensino de LIBRAS em todos os cursos de formação de professores.

A Resolução CNE/CP nº 1/2006 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, estabelece no art. 5º as habilidades do professor de pedagogia, entre elas: *“Reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais, afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas; demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros,*

faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras”.

A formação continuada de professores no âmbito estadual, municipal ou federal nas diferentes áreas da educação especial é realizada pelos sistemas de ensino e também, em cursos que são ofertados com apoio complementar do MEC/SEESP. Assim, considerando:

- o crescente ingresso de alunos com necessidades educacionais especiais na rede pública de ensino e o aumento do número de escolas com alunos incluídos nas classes comuns do ensino regular, os professores manifestam a necessidade de formação acerca das necessidades educacionais especiais;
- a organização tradicional da educação especial de forma paralela ao ensino regular, que evidencia a necessidade de aprofundar os conceitos e conhecimentos visando transformar as práticas pedagógicas para a educação inclusiva, efetivando as mudanças necessárias na escola;
- a carência de formação de professores na área da educação especial que constitui uma barreira para o acesso, a permanência, aprendizagem e participação na escola.

Desse modo, a base legal constituída e a análise da situação atual direciona para um amplo programa nacional de formação continuada de professores na educação especial, pautado nos pressupostos da educação inclusiva que qualifique a ação docente e garanta o efetivo direito à educação e à escola de qualidade.

Para atender a proposta de ampliação da formação docente para a oferta do atendimento educacional especializado, o MEC, por meio da Secretaria de Educação Especial cria um programa específico de formação continuada de professores na educação especial voltado para o desenvolvimento do ensino de Libras, Braille, Ajudas Técnicas/Tecnologia Assistiva, Atividades de Vida Diária, Orientação e Mobilidade, Soroban, Desenvolvimento de Altas Habilidades/ Superdotação, Desenvolvimento Cognitivo, Estimulação Precoce, entre outras, contemplando a educação inclusiva.

Nesse contexto, a proposta será circunscrita no âmbito do Programa UAB, o qual terá por metas principais: a formação e consolidação de rede nacional de oferta de educação superior pública de qualidade, por meio da modalidade a distância, nos termos do Decreto Nº 5.800, de 08 de junho de 2006, visando ao desenvolvimento e superação de desequilíbrios regionais no Brasil;

FASE I

A FASE I do presente Edital convida as Instituições Públicas de Ensino Superior a se cadastrarem no Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial, por meio da participação na seleção de propostas de cursos de formação continuada na área de Educação Especial, em nível de extensão, na modalidade a distância, para professores do ensino básico em exercício na rede pública.

1.1 DAS PROPOSTAS DE CURSOS

1.1.1 O curso de formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado deverá atender: nível de extensão ou pós-graduação, na modalidade a distância, ter carga horária mínima de 120 horas.

1.1.2 As instituições poderão encaminhar propostas de cursos nas seguintes áreas da Educação Especial:

- a) Deficiência Mental
- b) Deficiência Sensorial
- c) Deficiência Física
- d) Altas Habilidades/ Superdotação

1.1.3 O número total de propostas de cursos por Instituição deverá ser no máximo cinco (5) e cada curso apresentado separadamente, porém a Instituição deverá encaminhar juntas todas as suas propostas, conforme item 1.5 deste Edital.

1.1.4 As propostas deverão conter:

- a) projeto do (s) curso (s) de extensão ou pós-graduação para o atendimento educacional especializado na modalidade a distância, de no mínimo 120 horas, contemplando apresentação, justificativa, objetivo, área de concentração da Educação Especial, público alvo, certificação, metodologia, avaliação, ementário e programa com respectivo docente responsável (professor formador), recursos didáticos, bibliografia, capacitação de tutores, quadro docente (professores pesquisadores e formadores) e cronograma, conforme Anexo I deste Edital.
- b) Currículo Lattes (CNPq) resumido do quadro docente.
- c) projeto de curso de formação de tutores em EAD, presencial, de 40 horas, contemplando o programa, cronograma, docente responsável, professores formadores e certificação do respectivo curso.
- d) descrição dos recursos (Bolsa de professor/tutor, Material didático, Logística e Certificados), observados os termos da Lei nº 11.273/06 e o limite financiável de R\$ 220.000,00 por curso ofertado.
- e) planejamento e cronograma financeiro justificado especificando o número de edições do mesmo curso (uma ou duas), tendo em vista que:
 - i. o mínimo de turmas a serem atendidas em uma edição é de 20 turmas, no mesmo período letivo;
 - ii. o período letivo para o desenvolvimento do curso é de 04 a 06 meses;
 - iii. cada turma deverá ter de 20 a 25 alunos;
 - iv. cada turma terá um tutor a distância;
 - v. cada duas turmas terá um professor formador;
 - vi. cada curso terá um coordenador;
 - vii. cada curso poderá ter de 01 a 05 pesquisadores.

1.1.5 A forma de apresentação das propostas de Cursos de Extensão ou Pós-graduação a Distância deverá ser impressa e digital (CD ou DVD).

1.2 DO FINANCIAMENTO

1.2.1 As instituições públicas de ensino superior cadastradas e que tiverem cursos selecionados na FASE I e FASE III deste Edital poderão ser apoiadas financeiramente pelo Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Especial, mediante celebração de instrumento legal específico (convênio ou descentralização), observada a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública.

1.2.2 Poderão receber apoio financeiro, especificamente para os fins deste Edital:

- a) para a primeira edição do curso (20 turmas no mínimo): produção do material didático, formação de tutores e docentes, e oferta do curso;
- b) para a segunda edição do curso: reprodução do material, formação de tutores e oferta do curso;

1.2.3 O Ministério da Educação não oferecerá apoio financeiro para despesas de infra-estrutura ou aquisição de equipamentos e demais despesas de capital.

1.3 DA TERMINOLOGIA

Para fins deste Edital compreende-se por:

1.3.1 Atendimento Educacional Especializado: Serviço da educação especial, organizado institucionalmente para o atendimento às especificidades educacionais dos alunos com deficiência, síndromes, autismo e altas habilidades/superdotação. Esse serviço não substitui a escolarização realizada na classe comum, ampliando o currículo escolar.

1.3.2 Modalidade a distância: "Modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos."

1.4 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA

1.4.1 Ofício de encaminhamento do cadastramento da Instituição apresentando as propostas de curso (s), assinado pela autoridade máxima da Instituição;

1.4.2 Ficha de Cadastro da Instituição: dados de identificação e de apresentação de sua (s) proposta (s) de curso (s) impressa e assinada pela autoridade máxima da Instituição e cópia digital (CD ou DVD), conforme Anexo II deste Edital.

1.4.3 Proposta (s) de curso (s) de extensão de formação continuada de professores na área de Educação Especial (de acordo com item FASE I, 1.1).

1.5 DO ENCAMINHAMENTO

1.5.1 Os documentos deverão ser acondicionados adequadamente (impressos e meio digital) em envelope, fechado, que deverão:

a) ser entregues no Protocolo da Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação ou enviadas pelo Correio até o dia 18 de maio, às 18 horas, no seguinte endereço: **Esplanada dos Ministérios, Bloco L - Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 6º andar, sala 600 - Brasília/DF, CEP: 70047-901**

b) ter a seguinte identificação: **Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial: Edital 02 FASE I - Cadastro de Instituições Públicas de Ensino Superior para Formação Continuada de Professores na área de Educação Especial**

c) identificação e endereço completo da Instituição no verso.

1.5.2 Se o envelope não estiver fechado e identificado conforme essas instruções, a Secretaria de Educação Especial não terá qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura antecipada da proposta.

1.6 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CURSO

1.6.1 As propostas passarão pela avaliação técnica-pedagógica, sob responsabilidade de equipe constituída de profissionais da área de Educação Especial e de Educação a Distância, que farão parte da Comissão de Seleção e Avaliação nomeada pela SEESP/MEC.

1.6.2 O processo de seleção das propostas de cursos se fundamentará na análise das características do curso ofertado: referenciais pedagógicos utilizados na elaboração dos materiais, currículo dos professores especializados na área da educação especial, adequação à proposta de educação inclusiva, experiência anterior em cursos de educação à distância e condições técnicas para o desenvolvimento da proposta.

1.6.3 A aprovação da proposta de curso nesta FASE I não garante a sua oferta, pois será submetida ainda a seleção na FASE III deste Edital.

1.6.4 Durante o processo de análise, a Comissão poderá solicitar informações ou documentos adicionais para devidos esclarecimentos, bem como recomendar adequações na proposta e ou no orçamento e cronograma apresentado.

1.7 PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DESTA FASE

O Ministério de Educação/Secretaria de Educação Especial/SEESP divulgará os resultados desta FASE I do Edital no sítio eletrônico do MEC: www.mec.gov.br/seesp a partir de 31 de maio de 2007 e no Diário Oficial da União - DOU.

FASE II

A Fase II do Edital convida as Secretarias de Educação Municipal, Estadual e do Distrito Federal, por meio de encaminhamento de Plano de Trabalho ao Programa de Formação Continuada de Professores de Educação Especial, a concorrerem a cursos de extensão, na modalidade a distância, a serem ofertados por instituições públicas de ensino superior cadastradas e selecionadas na FASE I do presente Edital.

2.1 DAS PROPOSTAS DE ADESÃO

2.1.1 O Plano de Trabalho das Secretarias de Educação ao Programa se dará a partir de solicitação por escrito, em que:

a) de acordo com sua demanda local ou regional a(s) Secretaria(s) Municipal, Estadual e do Distrito Federal especificará(ão) o(s) curso(s) e respectiva(s) Instituição(ões) Pública(s) de Ensino Superior ofertante(s), escolhido(s) a partir do cadastrado de Instituições resultante da seleção da FASE I deste Edital;

b) apresente o quantitativo dos professores que participarão do(s) curso(s) de formação continuada na área de Educação Especial;

c) apresente a relação de professores por curso, em um quadro, no qual deverá estar especificado o número da matrícula na rede de ensino, o CPF e a área em exercício do docente.

2.1.2 A proposta de adesão das Secretarias de Educação ao Programa poderá se processar individualmente ou em parceria, do seguinte modo, a cada curso solicitado:

a) Individualmente

a.1) A Secretaria de Educação do Município solicita uma ou mais turmas em um mesmo curso, para professores da sua rede de ensino.

a.2) A Secretaria de Educação do Estado solicita uma ou mais turmas em um mesmo curso, para professores oriundos de micro-região do estado.

a.3) A Secretaria de Educação do Estado solicita vagas em um mesmo curso, para professores oriundos de várias regiões do estado.

b) Parcerias

b.1) Parcerias entre as Secretarias de Educação Municipais de uma região que juntas se articulam para solicitar uma ou mais turmas em um mesmo curso, para seus professores.

b.2) Parcerias entre as Secretarias de Educação Municipal e Estadual.

Observação: considera-se para fins deste Edital, que uma turma de um curso é composta por vinte (20) a vinte cinco (25) alunos.

2.2 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA

2.2.1 Apresentação do Plano de Trabalho com especificação dos cursos, demandas e vagas solicitadas (por curso), (vide itens 2.1.1 "a" e 2.1.2), contendo a comprovação da demanda por meio de listagem, por curso, dos professores interessados em participar (vide item 2.1.1 "a", "b","c"). Esta listagem deverá ser assinada pela autoridade máxima conforme orientação do item 2.2.1.

2.2.2 Termo de Adesão assinado pelo Secretário de Educação Municipal, Estadual e do Distrito Federal, conforme Anexo III.

2.3 DA AVALIAÇÃO

2.3.1 Os Planos de Trabalho passarão por análise técnica da Comissão de Seleção e Avaliação da Secretaria de Educação Especial que fará o recebimento, conferência e análise da Documentação.

2.3.2 Os Planos de Trabalho enviados que não contenham a documentação exigida e que não tenham seguido as normativas deste Edital serão desclassificados.

2.4 DO ENCAMINHAMENTO

2.4.1 Os documentos deverão ser enviados em envelope fechado, que deverão:

a) ser entregues no Protocolo da Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação ou enviadas pelo Correio, até o dia 22 de junho de 2007, às 18 horas, no seguinte endereço: **Esplanada dos Ministérios, Bloco L - Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 6º andar, sala 600 - Brasília/DF, CEP:70047-901**

b) ter a seguinte identificação: **Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial, Edital 02 FASE II - Adesão de Secretarias de Educação ao Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial**

c) identificação e endereço completo da Secretaria de Educação Estadual ou Municipal e do Distrito Federal no verso.

2.4.2 Se o envelope não estiver fechado e identificado conforme essas instruções, a Secretaria de Educação Especial não terá qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura antecipada da proposta.

FASE III

A Fase III do Edital 02 do Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial visa articular as instituições cadastradas e suas propostas de cursos aprovadas na FASE I deste Edital, com as demandas das secretarias de educação dos estados e municípios e Distrito Federal (FASE II), para que se proceda a seleção e classificação dos cursos de formação continuada a serem ofertados.

3.1 DA SELEÇÃO

A partir da classificação tanto dos cursos/Instituições por área ou temática, como das solicitações de cursos, será organizado uma relação entre oferta e demanda, para propiciar a articulação entre as Instituições Públicas de Ensino Superior e as Secretarias de Educação dos Municípios, Estados e do Distrito Federal.

3.1.1 A organização e articulação entre oferta e demanda, ou seja, a definição dos cursos serão ofertados e adesões que serão contempladas será de responsabilidade de Comissão de Seleção e Avaliação designada pela SEESP/MEC.

3.1.2 Durante o processo de análise e definição, a Comissão poderá solicitar adequações na proposta e ou no orçamento e cronograma apresentado.

3.2 DOS RESULTADOS

3.2.1 A divulgação dos resultados será através de publicações no Diário Oficial da União e na página eletrônica do MEC.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 DOS DIREITOS AUTORAIS

Consoante ao disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, os direitos de autoria e de uso do material produzido para os cursos de extensão do Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial, financiados por este Edital, pertencem ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Especial. O MEC/SEESP garante a divulgação da autoria e da Instituição promotora do curso, e o direito de consulta ao autor para realizar modificações ou alterações na obra em edições futuras.

4.1.1 A autoria se refere tanto ao professor pesquisador como ao *designer* instrucional.

4.1.3 A Instituição Pública de Ensino Superior é responsável pelo encaminhamento a SEESP/MEC do Termo de Cedência dos direitos autorais, com a assinatura do autor e dados de identificação e descrição da obra produzida.

4.2 DA CERTIFICAÇÃO

A Certificação dos Cursos obrigatoriamente o apoio do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação Especial e o nome do Programa: "Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial".

4.3 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação dos trabalhos realizados e seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio do MEC/SEESP.

4.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução das ações deste Edital correrão por conta dos Programas:

1072 – Valorização e Formação de Professores e Trabalhadores da Educação Básica - Ação 12.128.1072.0A30.001 – Concessão de Bolsa de Incentivo à Formação de Professores para a Educação Básica.

1374 – Desenvolvimento da Educação Especial – Ação 1374.0977.26298 – Apoio à Formação de Professores e Profissionais para a Educação Especial

4.5 DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

O FNDE prestará a assistência financeira de que trata o presente edital transferindo recursos para as instituições públicas de ensino superior, mediante descentralização de recursos ou celebração de convênio, conforme Resolução.

4.5.1 A celebração do convênio ou descentralização de recursos às instituições públicas de ensino superior fica condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e à aprovação, pela SEESP, do Plano de Trabalho Anual – PTA, elaborado pelas Instituições a partir do Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial.

4.6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.6.1 O FNDE acompanhará a execução dos convênios, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização por esse instaurados ou realizados em conjunto com a SEESP/MEC ou outros competentes órgãos de controle.

4.6.2 Caberá ao MEC, por meio da Comissão de Acompanhamento designada formalmente pela SEESP, monitorar os aspectos técnico-pedagógicos da execução dos projetos e emitir parecer sobre o assunto, podendo, para tal fim, ser utilizadas informações enviadas pelo coordenador do projeto, nomeado formalmente pelas instituições públicas de Ensino Superior, bem como as obtidas nas visitas aos locais de realização dos cursos.

4.7 DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As Instituições Públicas de Ensino Superior ofertantes de cursos de extensão a distância do Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial deverão apresentar Relatório Técnico e Relatório de Prestação de Contas.

4.8 DO CRONOGRAMA

O Cronograma das etapas deste edital e de execução dos objetos previsto é o seguinte:

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação do Edital	Abril de 2007
Encaminhamento de Propostas da FASE I -	02 a 18 de Maio de 2007
Processo de Seleção FASE I	22 a 30 de Maio de 2007
Divulgação Resultados da FASE I	31 de Maio de 2007
Encaminhamento de Propostas da FASE II	01 a 22 de Junho de 2007
Processo de avaliação FASE II	25 de Junho a 02 de Julho de 2007
Processo de seleção da FASE III	03 a 13 de Julho de 2007
Divulgação dos Resultados Finais	17 de Julho de 2007
Assinatura de Termo de Compromisso	18 a 23 de Julho de 2007
Início dos Cursos	Agosto de 2007

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail: seesp@mec.gov.br ou pelos telefones (61) 2104.9576 e 2104.9116.

5.2 O resultado final da seleção será divulgado na página da Secretaria de Educação Especial (<http://www.mec.gov.br/seesp>) e por publicação no Diário Oficial da União.

5.3 Impugnação do Edital:

5.3.1 As impugnações serão apreciadas em instância única pela Comissão Instituída pela Secretaria de Educação Especial;

5.3.2 As impugnações do presente Edital não terão efeito suspensivo;

5.3.3 O prazo para impugnação ao Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

5.4 Revogação ou Anulação do Edital: a qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.5 As Instituições Públicas de Ensino Superior proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os

recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico (convênio ou descentralização).

5.6 Os Proponentes da Fase I, Fase II e Fase III deste Edital arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.7 A Secretaria de Educação Especial, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

5.8 O foro é o da cidade de Brasília/DF para dirimir questões oriundas do presente Edital.

CLAUDIA PEREIRA DUTRA
Secretária de Educação Especial

FERNANDO HADDAD
Ministro da Educação

ANEXO I

**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

ROTEIRO BÁSICO DE PROJETO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (Título)		Período de Execução	
		Início	Término
Valor Total Solicitado(em R\$)			
Outras fontes de financiamento (discriminar os itens financiados e sua aplicação nas ações e estimar em R\$) :			
2. DADOS DA INSTITUIÇÃO			
Nome da instituição:			
Dirigente:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
3. COORDENADOR(A) GERAL DA PROPOSTA			
Nome completo:			
Titulação:		Área(s):	
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):	

É coordenador(a) de outro(s) projetos?

() Sim. Qual (quais)? _____

() Não

Resumo do Currículo e da Experiência Profissional. Atividades sob sua responsabilidade na execução do projeto (máximo 10 linhas)

4. RESUMO DA PROPOSTA (no máximo 10 linhas)

5. APRESENTAÇÃO (no máximo 10 linhas)

6. JUSTIFICATIVA (Importância, relevância institucional e social da proposta) (no máximo 10 linhas)

7. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

8. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

9. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA (Definir a área geográfica e o público implicado no desenvolvimento da proposta)

10. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

11. CERTIFICAÇÃO

12. METODOLOGIA E ABORDAGEM (Descrever detalhadamente a metodologia)

13. EMENTÁRIO, PROGRAMA, DOCENTES

14. RECURSOS DIDÁTICOS

15. BIBLIOGRAFIA

16. CURSO DE CAPACITAÇÃO DE TUTORES (Projeto do Curso e quadro docente)

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Local e Data: / /
Responsável pela proposta:

ANEXO II

**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO
ESPECIAL**

FICHA DE CADASTRO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Nome da IES:
CNPJ:
Endereço:
URL:
Fone:
e-mail:

Nome do curso:	
Coordenador:	
Fone:	e-mail:
Descrição do curso: Descrever o curso, suas especificidades e metodologia em até dez (10) linhas.	

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

*TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE
FORMAÇÃO CONTINUADA DE
PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL,
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.*

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Educação (Municipal/UF, Estadual ou do Distrito Federal) de _____, representado pelo (a) Sr(a) _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____, CPF n.º _____, residente à _____, CEP _____, exercendo o cargo de _____, firma o presente TERMO DE ADESÃO, ao Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial, nos termos do Edital n.º XX.

Data e local.

Secretário de Educação de _____